



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

TERMO Nº 88/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA BAHIA – DETRAN, para o compartilhamento do banco de dados do cadastro do Sistema RENAVAM perante os Juizados Especiais de Trânsito, com vistas a efetivar a comunicação eletrônica.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA – DETRAN**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54 situada à Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 7.744 Salvador - BA, CEP 41.800-700, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**, devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 27/02/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 886.072.755-34, Registro Geral nº 04752083 SSP/BA, adiante denominado simplesmente **DETRAN**, em conjunto denominados **PARTÍCIPEs**,

CONSIDERANDO a recomendação nº 38/2010 do CNJ, que trata da cooperação judiciária, e o disposto nos artigos 67 e 69 do CPC.

CONSIDERANDO a necessidade dos SAJs – Serviço de Atendimento Judiciários dos Juizados Especial de Apoio da Capital e do interior, hoje atuando como Centro de atermações de queixas, terem acessos às informações constantes no banco de dados do Sistema RENAVAM de Consulta online de propriedade de veículos, para averiguar a titularidade dos proprietários de veículos envolvidos em abarroamento;

CONSIDERANDO a importância da informação fidedigna, extraída diretamente do registro de veículos do órgão diretamente responsável.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Judiciário velar pela racionalização da utilização dos seus recursos, notadamente em razão do ajuizamento de demandas e impulsionamento de processos, nos

2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA

quais os dados dos veículos envolvidos impõem responsabilização e, em diversos casos, condenação em pagamento de indenizações;

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se rege mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o compartilhamento do banco de dados do Sistema RENAVAM de Consulta online, de propriedade de veículos, gerido pelo DETRAN, com vistas a prover informações fidedignas aos atendentes dos Juizados Especiais de Apoio da capital e interior - SAJs - Serviços de Atendimentos Judiciários, acerca dos registros de veículos envolvidos em demandas a serem ajuizadas no âmbito dos Juizados Especiais da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSO DOS PARTICÍPES

Os partícipes envidarão os esforços necessários à consecução do objeto do presente Termo de Cooperação, no âmbito das suas atribuições, comprometendo-se a:

I – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA:

- a) manter a interlocução com o DETRAN com vistas a garantir a efetividade do acesso ao banco de dados do sistema RENAVAM de consulta online e as atualizações que se façam necessárias;
- b) utilizar as informações e dados pessoais, fornecidos pelo DETRAN para os fins ou interesses previstos no presente Termo de Cooperação Técnica, nos moldes do disposto nos artigos 23 e 26 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- c) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo e eventuais termos aditivos, possibilitando a adoção das medidas cabíveis.

II – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

- a) garantir o compartilhamento da base de dados do seu Sistema RENAVAM de Consulta online, de propriedade de veículos, gerido pelo DETRAN;
- b) manter efetivo o diálogo com o TJBA com vistas a fornecer serviço efetivo e de qualidade;
- c) fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Termo de Cooperação e eventuais aditivos;
- d) levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo e eventuais termos aditivos, possibilitando a adoção das medidas cabíveis;

X



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

O presente Termo é celebrado em caráter de estrita cooperação, não acarretando transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo cada um responsável pelos recursos materiais e humanos que alocar na consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIAGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses.

§1º O presente Termo de Cooperação somente poderá ser alterado pelos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

§2º A rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§3º A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre os partícipes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- I. Os partícipes responsabilizam-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Cooperação, e indicarão representantes para acompanhar e fiscalizar a execução e o desenvolvimento dos trabalhos a serem desenvolvidos em cada ação planejada, incumbindo-lhes mutuamente o dever de zelar pela fiel observância as disposições deste instrumento.
- II. O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica, pelo Tribunal de Justiça da Bahia, ficará a cargo, da servidora Andreza Macedo Mansur de Carvalho, cadastro nº 803409-5 (fiscal); e da Sra. Maria José Oliveira e Silva, cadastro nº 903631-8 (suplente); e pelo DETRAN, do Sr. Frank Allisson Freitas Maciel, matrícula nº 92035649.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça da Eletrônico do Poder Executivo, de acordo com as previsões do art. 4º da Lei Nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

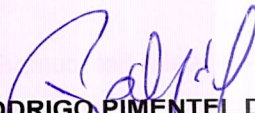
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente Termo de Cooperação, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Salvador/Ba., ____/____/____


Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA**


RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/BA

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME:
CPF:

02. _____
NOME:
CPF:

TJ-ADM-2018/08340 - MARIA DAS GRACAS SANTOS BASTOS

Levando-se, em linha de conta, as informações da Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, defiro o pedido, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à SEGESP.

TJ-ADM-2018/08954 - MARIEDE CORREIA DE SOUZA

Levando-se, em linha de conta, as informações da Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, defiro o pedido, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à SEGESP.

TJ-ADM-2018/12336 - MARIVALDO FERREIRA CRUZ

Levando-se, em linha de conta, as informações da Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, defiro o pedido, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à SEGESP.

TJ-ADM-2020/45662 - MARTA SOUZA RODRIGUES

Defiro o pedido. À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências pertinentes, observando-se, quanto a eventual pagamento retroativo, a disponibilidade orçamentária e financeira e as cautelas necessárias, no que atine à verificação de verbas incompatíveis, bem assim as orientações subscritas pela Senhora Chefe de Gabinete da Presidência.

TJ-ADM-2018/12385 - NEIDE SANTANA SANTOS BATISTA

Levando-se, em linha de conta, as informações da Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, defiro o pedido, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à SEGESP.

TJ-ADM-2020/25673 - ROMELITA THEREZINHA DOS SANTOS

Defiro o pedido. À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências pertinentes, observando-se, quanto a eventual pagamento retroativo, a disponibilidade orçamentária e financeira e as cautelas necessárias, no que atine à verificação de verbas incompatíveis, bem assim as orientações subscritas pela Senhora Chefe de Gabinete da Presidência.

TJ-ADM-2018/15094 - RONALDO FERNANDES DA SILVA

Levando-se, em linha de conta, as informações da Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, defiro o pedido, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à SEGESP.

TJ-ADM-2018/13972 - ROSANGELA FIGUEIREDO RIBEIRO

Levando-se, em linha de conta, as informações da Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, defiro o pedido, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à SEGESP.

TJ-ADM-2020/39146 - SUELY CHRISTINE MEDEIROS FONTES LIMA

Defiro o pedido. À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências pertinentes, observando-se, quanto a eventual pagamento retroativo, a disponibilidade orçamentária e financeira e as cautelas necessárias, no que atine à verificação de verbas incompatíveis, bem assim as orientações subscritas pela Senhora Chefe de Gabinete da Presidência.

TJ-ADM-2018/16462 - WANDERLEY MATOS REIS JUNIOR

Levando-se, em linha de conta, as informações da Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, defiro o pedido, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à SEGESP.

TJ-ADM-2018/19116 - VANDERLEIA OLIVEIRA SOUSA BRITES

Levando-se, em linha de conta, as informações da Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, defiro o pedido, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Encaminhem-se à SEGESP.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 88/2020

Processo: TJ-ADM-2020/35123

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, representado pelo seu Presidente, Desembargador Lourival Almeida Trindade, e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - DETRAN, inscrito no CNPJ nº 13.195.920/0001-54, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA.

Objeto: O compartilhamento do banco de dados do Sistema RENAVAL de Consulta online, de propriedade de veículos, gerido pelo DETRAN, com vistas a prover informações fidedignas aos atendentes dos Juizados Especiais de Apoio da capital e interior – SAJs – Serviços de Atendimento Judiciários, acerca dos registros de veículos envolvidos em demandas a serem ajuizadas no âmbito dos Juizados Especiais da Bahia.

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Data: 15/12/2020.